



**MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
POLO DE JI-PARANÁ/UNIR – PJIPAMNPEF**

**ERRATA 2 DO EDITAL DE MATRÍCULA DA TURMA MNPEF 2019
POLO JI-PARANA/RO**

1) Errata referente ao Art. 2:

Onde leia-se:

Art. 2. Para este curso são oferecidas **10 (dez)** vagas no total, sendo destas 08 (oito) vagas pela ampla concorrência e 2 (duas) para negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, que formarão a turma 2019 deste curso de mestrado conforme estabelece o Edital Nacional e o Edital Complementar deste Polo.

Leia-se

Art. 2. Para este curso estão sendo oferecidas **15 (quinze)** vagas no total, sendo destas 13 (treze) vagas pela ampla concorrência e 2 (duas) para negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, que formarão a turma 2019 deste Polo do curso do mestrado conforme estabelece o Edital Nacional e o Edital Complementar deste Polo. Este Edital se refere somente aos 15 candidatos aprovados no Processo Seletivo MNPEF 2019 cujo resultado final está publicado na página do polo (www.mnpef.unir.br) no dia 22 de fevereiro de 2019.

2) Errata referente ao Art. 5:

As matrículas dos 15 (quinze) candidatos classificados foram prorrogadas para os seguintes dias: 25/02/2019 e os dias 27/02/2019 e 28/02/2019 no horário: 09:00 às 11:00 hs e das 15:00 às 17:00 hs.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção do Polo poderá alterar alguns horários de entrega dos documentos. As modificações, caso hajam, serão divulgadas antecipadamente na Secretaria do Polo 5/UNIR e na página eletrônica do Polo.

3) Errata referente ao Art. 6:

Onde leia-se:

Art. 6. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 5/UNIR devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Artigo 5 deste Edital. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo indicado no Artigo 5 será considerado eliminado. Dentro do prazo estabelecido no Artigo 7, outro candidato (suplente) será convocado a ocupar a vaga aberta pela eliminação, respeitando a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio da página eletrônica do Polo (www.mnpef.unir.br).

§ 1 – Se a vaga do candidato eliminado ou desistente for da ampla concorrência, então esta vaga será ocupada pelo suplente da ampla concorrência e se a vaga do candidato eliminado ou desistente for das ações afirmativas, então esta vaga será ocupada pelo suplente das ações afirmativas.

§ 2 - Em caso de não preenchimento das vagas de matrícula (2 para ações afirmativas e 8 para ampla concorrência), ambas satisfazendo as exigências deste Edital, as posições serão revertidas entre as duas listas, completando sempre um número igual a 10 posições.

Leia-se:

Art. 6. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 5/UNIR devem realizar matrícula no curso dentro do prazo prorrogado e que está fixado na Errata 2 do Artigo 5 deste Edital. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo indicado no prazo prorrogado indicado nesta Errata 2 será considerado eliminado.

§ 1 – (cancelado)

§ 2 – (cancelado)

- 4) Errata referente ao Art. 7:
(**Art. 7** fica cancelado)
(**Parágrafo único** do Art. 7 fica cancelado)

- 5) Errata referente ao Art. 10:

Onde leia-se

Art. 10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer para fazer sua matrícula nas datas, horários e locais previstos neste Edital, ou algum dos documentos entregues dentro do prazo previsto não for homologado pela Comissão Local conforme estabelece o artigo 9, será eliminado do processo seletivo. Neste caso, a vaga do candidato eliminado será ocupada por um suplente seguindo a ordem de classificação, conforme é previsto no **Art. 6** deste Edital.

Leia-se

Art. 10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer para fazer sua matrícula nas datas, horários e locais previstos neste Edital e nesta Errata 2, ou algum dos documentos (descritos no Art. 8 do Edital) que foram entregues dentro do prazo previsto não for homologado pela Comissão Local conforme estabelece o artigo 9, será eliminado do processo seletivo.

- 6) Errata referente ao Art. 11:

Onde leia-se:

Art. 11. O prazo máximo para a Comissão Local divulgar os candidatos classificados cujas matrículas foram homologadas será no dia 23 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

Art. 11. O prazo máximo para a Comissão Local divulgar os candidatos classificados cujas matrículas foram homologadas será no dia 01 de março de 2019.

Ji-Paraná, 22/02/2019.



Prof. Dr. Carlos Mergulhão Júnior
Coordenador do Polo 5/Ji-Paraná/UNIR/RO
Port. nº 520/2014/GR/UNIR